



PROCESSO Nº 009/2020

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2020

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PARECER TÉCNICO

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Santana do Seridó, consoante autorização do(a) Sr(a). JOSÉ VICENTE DE MORAIS, na qualidade de ordenador(a) de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para Contratação de Serviços Técnicos Especializados de Advocacia e Consultoria Jurídica para Assessoramento ao Poder Legislativo Municipal, no período de 2020, através da Sr(a) JULIANE ENEDINA DA SILVA, profissional especializada, capaz de atuar nas contendas judiciais dos interesses da Câmara Municipal, prestando serviços de Assessoria Jurídica à Câmara Municipal, além de patrocínio ou defesa de causas judiciais, quando se fizer necessário, cujos serviços consistem na emissão de pareceres, orientações e recomendações junto a Mesa Diretora e também junto às Comissões Temáticas da Casa.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A inexigibilidade de licitação tem com fundamento no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, incisos II, III e VI e parágrafo único do Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justificamos a contratação do objeto do presente termo, pela necessidade de implantarmos tais ações a serem desenvolvidas junto a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ, por não dispormos na nossa estrutura organizacional, um quadro de profissionais habilitados no setor indicado.

RAZÕES DA ESCOLHA

A escolha recaiu na Sra. JULIANE ENEDINA DA SILVA RUFINO, em consequência na notória especialização no desempenho de suas atividades junto a outros Municípios, além da sua disponibilidade e conhecimento dos problemas existentes no âmbito da Administração Municipal.

Desta forma, nos termos do art. 25, II, c/c o art. 13, III da Lei de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatíveis com a realidade mercadológica. Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a Sra. JULIANE ENEDINA DA SILVA RUFINO, no valor de R\$ 27.600,00 (Vinte e sete mil e seiscentos reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ
PALÁCIO JOSÉ GASTEL BEZERRA PERREIRA
PODER LEGISLATIVO

Santana do Seridó/RN, 10 de janeiro de 2020.

Roberto Pereira Dantas Júnior
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Lucicléia Garcia Dantas
Membro

Maria das Vitórias de Macedo Oliveira
Membro



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ
PALÁCIO JOSÉ GASTEL BEZERRA PERREIRA
PODER LEGISLATIVO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO Nº 009/2020

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2020 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA ASSESSORAMENTO AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

RATIFICAÇÃO

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à inexigibilidade de licitação para contratação dos Serviços Técnicos Especializados de Advocacia e Consultoria Jurídica para Assessoramento ao Poder Legislativo Municipal, junto a Senhora **JULIANE ENEDINA DA SILVA RUFINO, CPF: 070.292.854-25**, residente na Avenida Zezé Aprígio, nº 354, Centro, Santana do Seridó/RN, no valor total estimado de R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais), nos termos do “*caput*” do artigo 26 da lei nº 8.666/93 e alterações.

Santana do Seridó/RN, 10 de Janeiro de 2020.

José Vicente de Moraes
Presidente

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE**

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2020 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA ASSESSORAMENTO AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL no valor de R\$ 27.600,00 (Vinte e sete mil e seiscentos reais), tendo como favorecida a Senhora JULIANE ENEDINA DA SILVA RUFINO, CPF: 070.292.854-25, residente na Avenida Zezé Aprígio, nº 354, Centro, Santana do Seridó/RN, com fundamento no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, incisos II, III e VI e parágrafo único do Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Santana do Seridó/RN, 10 de Janeiro de 2020.

Roberto Pereira Dantas Júnior

Presidente da CPL

Publicado por:
RITA DE CASSIA MORAIS SANTOS
Código Identificador: 640EFA44

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE no dia 13 de Janeiro de 2020. Edição 0800.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.fecamrn.com.br/diariomunicipal>